

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nouce /17 - CCJ

Inclui o evento Semana Global do Empreendedorismo no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de novembro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

Conforme Parecer Prévio emitido pelo Procurador desta Casa, fl. 07, inexiste óbice para tramitação do presente Projeto, estando a matéria objeto da proposição inserida no âmbito da competência municipal.

É o relatório, sucinto.

A matéria objeto de presente Projeto de Lei guarda amparo na Carta Maior em seu art. 30, Inc. I, que trata da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Inobstante o disposto na Constituição Federal, a lei Orgânica Municipal, em seu art. 9, inc. II e III, confere ao município competência para prover tudo que esteja relacionado ao interesse local e estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local, a saber:

"Art. 9º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:

II - prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bemestar de seus habitantes;

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0215/17 PLL Nº 004/17

PARECER No Hair /17 - CCJ

III - estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local".

O Projeto de Lei obedece aos requisitos contidos na Lei 10.903, de 31 de maio de 2010.

Portanto, da análise do presente Projeto verificamos estar em obediência aos preceitos legais supra referidos.

Pelo todo exposto, e com base no art. 52, §2°, inc. I, alínea "a", "1", opinamos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de novembro de 2017.

Vereador Dr. Thiago, Relator.

Aprovado pela Comissão em 🤼 👫 - 👫

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Clàudio Lanta - Vice-Presidente

Vereador Adeli Sell

. .

Luciano Marcantonio

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Rodrigo Maroni